



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

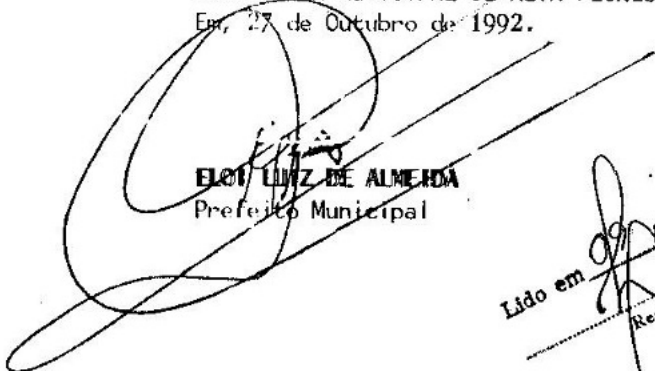
LEI Nº 436/92

Súmula: "APROVA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PARA O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - 24ª
ZONA ELEITORAL/ALTA FLORESTA/MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º** - Fica aprovada a doação de um Micro - Computador TOPIS AT 286 2MB, FDD 360 KB, HDD 41 MB, c/ teclado, registrado sob nº. 2638 e um Monitor VGA SANGSUG, registrado sob nº 2639, ambos tombado pelo Patrimônio Público em 22 de junho de 1992, para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.
- ARTIGO 2º** - Estes móveis serão destinados ao atendimento da 24ª Zona Eleitoral, sediada em Alta Floresta, para informatização da Justiça Eleitoral.
- ARTIGO 3º** - O Tribunal Regional Eleitoral não poderá destinar estes bens a outras zonas eleitorais, tendo uso exclusivo para a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.
- ARTIGO 4º** - Em consequência da presente doação, passamos bens descritos no artigo 1º a pertencer ao Patrimônio privado do Tribunal Regional Eleitoral.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 27 de Outubro de 1992.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 09/11/92

Responsável